



Pág. 259
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

CONTRATO Nº 14 /2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DE FORNECIMENTO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA, E A EMPRESA KARLA LETICIA OLIVEIRA DE CARVALHO ME.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de um lado o **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA**, inscrito no CNPJ sob nº 14.797.770/0001-11, com sede à Praça 31 de março, 39, - Centro – PACATUBA – Sergipe, neste ato representada pela sua Gestora, Sr^a. **FAUSTILENE MELO SANTOS**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa, do outro lado, a **KARLA LETICIA OLIVEIRA DE CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.361.754/0001-09, com sede na Rua Rodrigues Dorea, nº 235, Centro, Caampo do Brito/SE, CEP:49520-000, neste ato representada por **KARLA LETICIA OLIVEIRA DE CARVALHO**, brasileira, portador da carteira de identidade nº 33763364 SSP/SE, CPF nº 053.966.925-37, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelos Decreto Municipal nº 1.263 de 01 de julho de 2020, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

1. Contratação de empresa especializada em locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis e recreativos a fim de proporcionar as crianças do SCFV e demais crianças beneficiariam do Programa bolsa família e de outros programas sociais, momentos de vivencia lúdica, cultural e de lazer com experiências para o desenvolvimento e sociabilidade no dia 14 de outubro de 2022.
- 1.1. O prazo de vigência será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.263 de 01 de julho de 2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003.

[Handwritten signature]



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1993, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pelo fornecimento do produto descrito no Termo de Referência – Anexo I do edital, será pago à CONTRATADA a importância de **R\$ 26.580,00 (Vinte e Seis Mil Quinhentos e Oitenta Reais)**, referente ao(s) Item(s) conforme tabela no Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* deste item, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

4.5. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do Termo Contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4 CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Montar/instalar o(s) brinquedo(s) com antecedência mínima de 1 hora do horário marcado para início do evento;

5.2 Garantir a integridade e segurança das crianças e adolescentes que estiverem em uso dos brinquedos através da disponibilização de monitores (mínimo de 1 monitor por brinquedo);

5.3 Substituir o(s) brinquedo(s) que comprometam a segurança das crianças e adolescentes.

5.4 Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;



Pág. 261
[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 5.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 5.6 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- 5.7 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 5.8 Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.

6 CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADAS quaisquer irregularidades encontradas no serviço executado;
- 6.3 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do serviço executado;
- 6.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 6.5 Designar representante com competência legal para proceder a fiscalização do serviço prestado.

CLUSULA SETIMA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2022:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

| U.O | Ações | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|------|---|---|------------------------|
| 7023 | 6316 Serviços de Proteção Social Básica | 339039 – Serviços de Terceiro pessoa Jurídica | 1660 – Recurso Federal |
| 7023 | 6330 – Proteção Social Básica – Criança Feliz | 339039 – Serviços de Terceiro pessoa Jurídica | 1660 – Recurso Federal |

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça 31 de março, n° 39, Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 14.797.770/0001-11 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

18.2. O prazo de execução do serviço será de 03 (três) dias após a emissão de Ordem de serviço.

18.3. Os serviços deverão ser executados na Praça 31 de Março s/n – Centro – Pacatuba – SE, Cep: 49.970-000.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

9.2. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- 10.1.1.** Advertência;
- 10.1.2.** Multa na forma prevista no item 10.2;
- 10.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- 10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

10.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo,

[Handwritten signature]



Juuu

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **LEIDIENE SILVA SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato e **TAYS COELHO QUITÉRIO**, como Gestor do Contrato, na execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente **instrumento**;

13.2. À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

fuu



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

13.2.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, observando-se que:

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pacatuba/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

PACATUBA (SE), 10 de Outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA


FAUSTILENE MELO SANTOS
Órgão Gerenciador

**KARLA LETICIA OLIVEIRA DE CARVALHO ME
KARLA LETICIA OLIVEIRA DE CARVALHO**
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

I - Almira da Cruz Bruno

CPF: 661589075-53

II - Jane Ferreira Braz Alves

CPF: 000670305-73



Pág 265
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO

| ITEM | BRINQUEDO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QTDE | UNITARIO | TOTAL |
|------|-----------------------------|--|----------------------------|------|-------------|-------------|
| 1 | CAMA ELÁSTICA | Armação de ferro galvanizado com circunferência de 4,3 m, proteção sobre as molas e proteção laterais com rede. | TURNO/ 04 HORAS | 2 | R\$610,00 | R\$1.220,00 |
| 2 | CENTOPEIA | Brinquedo inflável de lona de alta resistência, com escorregadeira internas e João bobo. Tam. 4mx 8m x 4m. | TURNO/ 04 HORAS | 1 | R\$1.000,00 | R\$1.000,00 |
| 3 | FIGUETE | Brinquedo inflável de lona de alta resistência, com escorregadeira internas e João bobo. Tam. 8m x 4m x 3m. | TURNO/ 04 HORAS | 1 | R\$1.000,00 | R\$1.000,00 |
| 4 | KIDDIE POLVO | Brinquedo inflável de lona a alta resistência, com glofinho inflável e proteção lateral inflável e em rede. T. circunferência de 6m x 6m. | 1 TURNO/ 04 HORAS | 1 | R\$1.000,00 | R\$1.000,00 |
| 5 | TOBOGÃ ONÇA | Brinquedo inflável de lona de alta resistência com forma frontal de onça, com escorregador dentro, espaço para pula-pula e com João bobo. Tam. 4m x 10m x 5m | 1 TURNO/ 04 HORAS | 1 | R\$1.290,00 | R\$1.290,00 |
| 6 | PISCINA DE BOLINHA QUADRADA | Brinquedo inflável com proteção lateral e rede, com 5.000 bolinhas coloridas em formato quadrado. Tam. 4m x 4m | TURNO/ 04 HORAS | 1 | R\$750,00 | R\$750,00 |

[Handwritten signature]



Pág 266
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | | | |
|-------------|--------------------------|---|-----------------------|-----|-------------|--------------|
| 7 | PULA-PULA CASTELO | Brinquedo inflável de lona de alta resistência em forma de castelo. Tam. 4m x 4m | TURNO/ 04 HORAS | 1 | R\$800,00 | R\$800,00 |
| 8 | MUTPARK | Brinquedo inflável de lona de alta resistência em forma de mutpark. Tam. 10m x 4m | TURNO/ 04 HORAS | 1 | R\$1.320,00 | R\$1.320,00 |
| 9 | CARRINHO DE PIPOCA | Locação de carrinho de pipoca. | TURNO/ 04 HORAS | 500 | R\$3,20 | R\$1.600,00 |
| 10 | CARRINHO DE ALGODÃO DOCE | Locação de carrinho de algodão doce. | TURNO/ 04 HORAS | 500 | R\$2,80 | R\$1.400,00 |
| 11 | TOURO MECÂNICO | Brinquedo com colchão inflável de lona de alta resistência e sistema eletrônico para movimento do touro. Tam. 5m x 5m | TURNO/ 04 HORAS | 1 | R\$1.400,00 | R\$1.400,00 |
| 12 | TARTARUGUINHAS NINJAS | Carrossel com 6 tartaruginhas 4x4 de comprimento, capacidade para 6 crianças ou 700 kg, de peso 6 lumes 220 vts. | TURNO/ 04 HORAS | 1 | R\$5.200,00 | R\$5.200,00 |
| 13 | TRENZINHO | Comboio com 4 trenzinhos 6x6 de comprimento, capacidade para 16 pessoas ou 1500 kg, de peso 6 lumes 220 vts. | TURNO/ 04 HORAS | 1 | R\$8.600,00 | R\$8.600,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$26.580,00 |

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça 31 de março, n° 39, Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 14.797.770/0001-11 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br

[Handwritten signature]

R\$26.580,00



Pág 267
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

[Handwritten signature]

FAUSTILENE MELO SANTOS

Órgão Gerenciador
KARLA LETICIA OLIVEIRA DE CARVALHO
Assinado de forma digital
por KARLA LETICIA
OLIVEIRA DE CARVALHO
Dados: 2022.10.13 16:43:52
-03'00'

KARLA LETICIA OLIVEIRA DE CARVALHO ME
KARLA LETICIA OLIVEIRA DE CARVALHO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

I - Alminas da Cruz Bruno

CPF: 661589075-53

II - Jeanne Ferreira Bur plus

CPF: 000670505-73